



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – CONVÊNIO
FPE 4611/2024.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a aquisição de móveis e eletrodomésticos para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS – do município de São Pedro do Butiá, através do Convênio Estadual FPE 4611/2024.

A aquisição justifica-se para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à população. Um espaço físico bem equipado contribui significativamente para o acolhimento dos usuários, oferecendo conforto, dignidade e um ambiente mais receptivo, o que fortalece o vínculo entre a equipe técnica e as famílias atendidas.

Ressalta-se que as dependências do CRAS sofreram ampliações, com a construção de salas e refeitório, necessitando assim, mobília e eletrodomésticos para continuar desenvolvendo as atividades.

Além disso, a presença de móveis adequados, como mesas, cadeiras, armários e estantes, permite uma melhor organização do espaço e dos documentos, facilitando o trabalho das equipes e assegurando o sigilo das informações. Os eletrodomésticos, como geladeiras, fogões, ar-condicionado, são essenciais tanto para o bem-estar dos profissionais quanto para a realização de oficinas e atividades em grupo, que fazem parte das ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Portanto, a aquisição dos materiais objeto deste processo, se faz imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados, com qualidade, segurança e eficiência, bem como para preservar o patrimônio público e atender às demandas da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os materiais objeto deste processo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	UNID	CADEIRA MODELO "PRESIDENTE", PARA USO CORPORATIVO, COM BRAÇOS QUE POSSIBILITEM REGULAGEM DE ALTURA, ESTOFADA EM COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110KG, COM INCLINAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM REGULADOR DE PRESSÃO E TRAVA, ALÉM DE ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA DO MECANISMO RELAX.	R\$ 432,02	R\$ 432,02
2	1	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L. VOLTAGEM: 220V; POTENCIA MÍNIMA 1200W.	R\$ 521,93	R\$ 521,93
3	1	UNID	GELADEIRA FROST FREE FRENCH DOOR. CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO 554 LITROS; MATERIAL: INOX; 220V; PRATELEIRAS DO FREEZER E PORTA EM PLÁSTICO INJETADO; 5 NÍVEIS DE TEMPERATURAS.	R\$ 5.993,33	R\$ 5.993,33
4	1	UNID	CAIXA DE SOM MÍNIMO 550 W DE POTÊNCIA, AMPLIFICADA COM MICROFONE E CONTROLE REMOTO, ENTRADA USB E MICROFONE, BATERIA RECARREGÁVEL, RODINHAS PARA TRANSPORTE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, FUNÇÃO DE KARAOKÊ INTEGRADA 220 V, DISPLAY DIGITAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 935,17	R\$ 935,17
5	1	UNID	BEBEDOURO DE ÁGUA, INDUSTRIAL, DE COLUNA, CAPACIDADE DE 20L, 2 TORNEIRAS. FORNECE ÁGUA FRIA, TEMPERATURA MÍNIMA DE 10°C, 220V	R\$ 1.774,94	R\$ 1.774,94
6	1	UNID	TONEIRA ELÉTRICA, DE PAREDE. CARACTERÍSTICAS: 220V, MÍNIMO 5500W, REGULAGEM DE TEMPERATURA, MATERIAL PLÁSTICO, COM BICA GIRATÓRIA.	R\$ 235,53	R\$ 235,53
7	1	UNID	PROJETOR MULTIMÍDIA. 220V. ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CABO HDMI DE 1,8m, CONTROLE REMOTO DO PROJETOR, PILHAS, CD COM SOFTWARE, FOLHA DE INSTALAÇÃO.	R\$ 3.668,38	R\$ 3.668,38
8	1	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MEMÓRIA: 128 MB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 8 , LINUX , WINDOWS 10, TECNOLOGIA: LASER, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0, VOLTAGEM 220, TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 × 148 MM, B5 182 X 257 MM, B125 × 176 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	R\$ 3.915,48	R\$ 3.915,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
9	25	UNID	CADEIRA ISO - COM 4 PÉS FIXOS EM METAL REFORÇADO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 130KG.	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00
10	1	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL INOX, 6 BOCAS, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO 30X30 CM, A GÁS (BOTIJÃO), 03 QUEIMADORES DUPLOS 130MM E 03 SIMPLES 100MM EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO, MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: ALTURA: 81 CM, LARGURA: 106 CM, PROFUNDIDADE: 83 CM.	R\$ 2.689,40	R\$ 2.689,40
11	3	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU. 220V. POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA). DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 2.504,63	R\$ 7.513,89
12	2	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU. 220V. POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA). DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 4.743,01	R\$ 9.486,02
13	1	UNID	MESA TIPO ESCRIVANINHA, DIMENSÕES 190X60cm, CHAPA MDF 18mm.	R\$ 1.179,00	R\$ 1.179,00
14	4	UNID	MESA TIPO ESCRIVANINHA EM FORMA DE L, COM 4 GAVETAS, DIMENSÕES 160X185x60cm, (comprimento1 x comprimento2 x largura), CHAPA DE MDF 18mm.	R\$ 1.728,00	R\$ 6.912,00
15	2	UNID	ARMÁRIO COM PORTAS, DIMENSÕES 380X275x40cm (comprimento x altura x profundidade), COM DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS INTERNAS, CHAPA DE MDF 18mm.	R\$ 7.554,84	R\$ 15.109,68
16	2	UNID	ARMÁRIO COM PORTAS, DIMENSÕES 300X275x40cm, (comprimento x altura x profundidade), COM DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS INTERNAS, CHAPA DE MDF 18mm.	R\$ 6.210,58	R\$ 12.421,16
17	2	UNID	ARMÁRIO COM PORTAS, DIMENSÕES 190X275x40cm (comprimento x altura x profundidade), COM DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS INTERNAS, CHAPA DE MDF 18mm.	R\$ 3.810,67	R\$ 7.621,34
18	1	UNID	MESA TIPO ESCRIVANINHA PARA RECEPÇÃO, DIMENSÕES 200X60cm (comprimento x largura), CHAPA DE MDF 18mm.	R\$ 1.533,00	R\$ 1.533,00
19	3	UNID	MESA 185x75cm, CHAPA MDF 18mm.	R\$ 801,95	R\$ 2.405,85
20	1	UNID	MESA REDONDA, DIÂMETRO 185cm, CHAPA DE MDF 18mm.	R\$ 480,00	R\$ 480,00
21	1	UNID	ARMÁRIO COM PORTAS, DIMENSÕES 490X275X40cm (comprimento x altura x profundidade), COM DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS INTERNAS, CHAPA DE MDF 18mm.	R\$ 9.731,46	R\$ 9.731,46
22	1	UNID	MESA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM INOX. MODELO MSI-10. ESTRUTURA E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 6MM. PÉS E TRAVES EM AÇO CARBONO PINTADO. ACOMPANHA PÉS COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES: 190x90x90cm (comprimento x largura x altura).	R\$ 1.836,67	R\$ 1.836,67
23	1	UNID	BANCADA DE INOX, DIMENSÕES 3,00X0,9m.	R\$ 2.458,30	R\$ 2.458,30
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 101.654,55	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, sendo que o pregão eletrônico ajuda a aumentar a competição entre os participantes.

A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 60 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Os itens objeto deste processo, deverão ser entregues no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS – situado na Rua Sete de Setembro, Nº 920, no município de São Pedro do Butiá, durante o horário de expediente.

A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para o Centro de Referência em Assistência Social do município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacão e pesquisa de mercado, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”., nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 101.654,55.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Em vista disto, **o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação**, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois os materiais a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa de menor preço por item para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O prefeito municipal indicará a servidora **MARÍLIA DIEL MACHADO** como gestora e fiscal do contrato, conforme portaria nº 023/2025.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de móveis e eletrodomésticos para o CRAS de um município, embora essencial para o funcionamento e acolhimento adequado da população, pode gerar diversos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida desses produtos.

A primeira etapa a considerar é a extração de matérias-primas. A produção de móveis geralmente envolve o uso de madeira, que, quando não proveniente de fontes certificadas, pode estar relacionada ao desmatamento ilegal e à perda de biodiversidade. Já os eletrodomésticos requerem diversos minerais, como ferro, alumínio, cobre e, em alguns casos, metais raros como lítio e cobalto. A extração desses recursos, por meio da mineração, causa sérios danos ao meio ambiente, como a degradação do solo, poluição de rios e emissão de gases de efeito estufa.

Durante a fabricação dos móveis e eletrodomésticos, há um consumo elevado de energia e água, além da geração de resíduos industriais. A produção de plásticos, tintas, espumas e componentes eletrônicos também pode liberar substâncias tóxicas, que afetam o solo, o ar e os recursos hídricos.

Diante disso, é importante que a gestão pública adote critérios sustentáveis nas compras públicas, priorizando produtos com certificações ambientais, de baixo consumo energético e que tenham maior durabilidade. A adoção de práticas como logística reversa, reutilização e descarte adequado também são fundamentais para minimizar os impactos ambientais dessas aquisições.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 06 de junho de 2025.

MARILIA DIEL MACHADO
COORDENADORA DO CRAS

**VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR:
DATA: ____/____/____**

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL